



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2652

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/06/87

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 13/87. Desafeta área de terreno de sua característica de bem de uso comum do povo, transfere-o ao patrimônio disponível do município e autoriza o Poder Executivo a fazer doação à Mitra Diocesana de Montes Claros, para a construção de uma igreja e um centro comunitário. (Terreno de 1.080,00 m², localizado no prolongamento do bairro Santa Lúcia). (Referente à Lei nº 1.642, de 11/06/1987).

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 45

Número de folhas: 05

Esécie: Pl
Catigona: Imóveis
C: 12
Ordem: 15
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°

13/87

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo, autoriza sua transferência ao patrimônio disponível do Município e faz doação à Mitra Diocesana de Montes Claros.

MOVIMENTO

1 Recebido em 02.06.87

2 A Com. de Leg. e Justiça em 02.06.87

3 Aprovado em sessão discussão - 09.06.87.

4 F. sancção - 09.06.87.

5 Arquivado - 12 -

6

7

8

9

10

Carvalho



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO-LEI N° ___, DE 25 DE MAIO DE 1.987

DESAFETA DA SUA CARACTERÍSTICA DE BEM DE USO COMUM DO Povo, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO E FAZ DOAÇÃO À MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo a área de terreno medindo 1.080,00m², situada no Bairro Santa Lúcia- prolongamento, pertencente ao patrimônio público municipal, com a seguinte descrição: " Partindo da interseção do alinhamento da Rua "E" e Avenida Brasil, segue por este, numa distância de 66,50m; daí deflete à direita, segue numa distância de 48,00m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua "E" numa distância de 45,00, culminando no ponto que originou esta descrição."

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo, assim desafetado de sua característica de bem de uso comum do povo, passará ao patrimônio disponível do município de Montes Claros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Doar a área de terreno mencionado no artigo anterior, à MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Doação se destina, exclusivamente, à construção de uma igreja e de um Centro Comunitário.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao município, em caso de não cumprimento da finalidade referida no parágrafo único, do artigo 2º, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.



cont



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



- Fl. 02 -

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 25

Maio de 1.987

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



A matemática é legal e constitucional.

~~- SO Sócio, portanto, pela
sua aprovação.~~

2000.06.09. 09:06.87

Heinrich Juliano 813

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTES CLAROS
APROVADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1987
POR
EM 09 DE junho DE 1987
PRESIDENTE

卷之二

A rectangular red ink stamp. At the top, it reads "CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS". Below that, on the left, is "À SANCÃO". To the right of the signature, it says "EM 09 DE". To the right of that, it says "DE 19". Below the date is a signature that appears to read "José Góes". At the bottom, it says "PRESIDENTE".





Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 25 de Maio de 19 87

Of. Nº - SG-123/87

Assunto : Projeto-Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia, para exame desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar à Mitra Diocesana de Montes Claros uma área de terreno medindo 1.080,00m², situada no Bairro Santa Lúcia- prolongamento, nesta Cidade, pertencente ao município.

A proposta contida neste projeto, uma vez aprovada, contemplará o Bairro Santa Lúcia- prolongamento, com a edificação de um moderno templo católico, onde os moradores do mencionado Bairro e adjacências, encontrará a assistência espiritual.

Ademais, com a construção de um Centro Comunitário no referido Bairro Santa Lúcia- prolongamento estaremos atendendo uma velha reivindicação de seus moradores, proporcionando-lhes um local, para suas reuniões de cunho social.

Estamos certos de que, da parte de nossos Ilustres Vereadores, mereceremos plena e total aprovação.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Exceléncia e aos distintos Edis, as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidência da Câmara Municipal
N E S T A

